

LEI Nº 573 /2008

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir R\$ 12.000,00 à APAE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná , aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos, em uma única parcela, a título de **SUBVENÇÃO SOCIAL** à **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, CNPJ 78603925/0001-14, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado ao pagamento de despesas com a manutenção do Ônibus da entidade, que é utilizado no transporte de alunos da Escola de Educação Especial Raio de Sol.

Artigo 2º - Fica também o Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para cobertura da despesa autorizada no Artigo anterior, conforme especificações a seguir:

08 002	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS <u>08.242.08012-129-Apoio a entidades Assistenciais ao Deficiente</u> 3340.3350.43.00.00.01.000 – Subvenções Sociais	12.000,00
	T O T A L	12.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica autorizada a utilização do recurso proveniente do cancelamento de igual quantia da dotação abaixo especificada:

08 002	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS <u>08.244.08011-124 – Ações da Família – Construção de Espaço Físico</u> 3350.4490.51.00.00.01.000 – Obras e Instalações	12.000,00
	T O T A L	12.000,00

Art. 4º - A entidade deverá apresentar prestação de contas do recurso recebido à UGT – Unidade Gestora de Transferências, na forma estabelecida na Resolução 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2008.

Osmar Rickli
Prefeito Municipal